



DECRETO Nº 228/2023, de 06 de janeiro de 2023.

anormal, caracterizada como Situação EMERGÊNCIA, toda SITUAÇÃO DE município de territorial do extensão Paulistana, Estado do Piauí, afetado pela (1.4.1.1.0),conforme **ESTIAGEM** PORTARIA/MDR Nº 260/2022.

O Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 66, VI, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil – SINDEC, e, Decreto do Estado do Piauí nº 16.674 de 12 de julho de 2016,

CONSIDERANDO que apesar do aumento dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades destes munícipes quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

CONSIDERANDO que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que o período de estiagem é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, na qual esta inserido este município;

CONSIDERANDO que a baixa incidência de chuvas nos dois meses anterior, bem como não há previsão de chuvas volumosas para meses vindouros conforme previsões meteorológicas;





CONSIDERANDO a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo produtivo;

DECRETA

- **Art. 1º** Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Paulistana, Estado do Piauí, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

Joáquim Júlio Coelho Prefeito Municipal